



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO/MG

OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de material de escritório, expediente e de papelaria, para os itens deserto na dispensa de licitação nº 05/2024, com entrega parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Geraldo/MG, conforme especificações descritas no termo de referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.488,55 (oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

11/09/2024 às 13h

18/09/2024 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	11
3. DA PROPOSTA DE PREÇO	12
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	14
6. HABILITAÇÃO	16
7. CONTRATAÇÃO	17
8. SANÇÕES	18
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 (Processo Administrativo nº 007/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Geraldo/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará dispensa de licitação por registro de preço, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data do julgamento das propostas: 18/09/2024 às 13:00h

Endereço eletrônico para envio das propostas: camarasgmg@gmail.com

Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação, pelo e-mail camarasgmg@gmail.com ou pelo telefone de contato (32) 3556-1507.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é o registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de material de escritório, expediente e de papelaria, para os itens deserto na dispensa de licitação nº 05/2024, com entrega parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Geraldo/MG, conforme especificações descritas no termo de referência.

1.2. A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Código CATMAT	Unidade	Qntd.	Valor Unitário Estimado	Total
1	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico/Metal Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido Tamanho: Médio	203319	UND	1	R\$ 11,63	R\$ 11,63



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

	Cor: Azul Tipo: Entintada					
2	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha Cor: Branca Tipo: Macia Características Adicionais: Tipo Ponteira Aplicação: Para Lápis	324375	UND	2	R\$ 0,52	R\$ 1,04
3	Bloco Recado Material: Papel Cor: Variada Largura: 76 MM Comprimento: 76 MM Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It Quantidade Folhas: 100 UM	412152	PCT	2	R\$ 8,97	R\$ 17,94
4	Caixa Arquivo Material: Papelão Ondulado Dimensão (C X L X A): 41,0 X 18,0 X 30,0 CM Cor: Pardo Impressão: Padrão Características Adicionais: Com Trava	459429	UND	50	R\$ 9,72	R\$ 486,00
5	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Tipo Ponta: Chanfrada Cor: Fluorescente / Diversas	338120	UND	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
6	Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: compatível Cor: Preta Referência da impressora: HP laser MFP 137fnw		UND	2	R\$ 84,14	R\$ 168,28
7	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado	256803	CX	1	R\$ 17,99	R\$ 17,99



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

	Aplicação: Fixar Papéis E Similares Tamanho: 8/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo Quantidade: 500g.					
8	Envelope Material: Kraft Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 450 X 370 MM Cor: Parda Gramatura: 110 G/M2	610419	UND	25	R\$ 1,20	R\$ 30,00
9	Envelope Material: Kraft Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 280 X 200 MM Cor: Parda Gramatura: 80 G/M2	461645	UND	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
10	Etiqueta Adesiva Material: Papel Cor: Branca Largura: 215,9 MM Formato: Carta Aplicação: Impressora Inkjet Laser Altura Li: 279,4 MM Apresentação: 1 Etiquetas Por Folha Caixa/pacote com 100 unidades.	389871	CX	1	R\$ 81,55	R\$ 81,55
11	Extrator Grampo Material: Aço Tipo: Espátula Tratamento Superficial: Cromado	278811	UND	1	R\$ 7,32	R\$ 7,32
12	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente	330860	UND	2	R\$ 3,88	R\$ 7,76



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

	Tipo: Monoface Largura: 12 MM Comprimento: 50 M Cor: Incolor					
13	Fita Impressora Material: Náilon Cor: Preta Tipo Impressora: Epson Fx 880	266793	UND	2	R\$ 41,19	R\$ 82,38
14	Grampeador Material: Metal Tipo: Alicata Capacidade: 30 FL Tamanho Grampo: 26/6 Características Adicionais: Apoio Emborrachado	438601	UND	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
15	Grampo Grampeador Material: Metal Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 23/13 Caixa com 5000 unidades.	332121	CX	2	R\$ 35,73	R\$ 71,46
16	Lápis Preto Material Corpo: Madeira Diâmetro Carga: 2 MM Dureza Carga: Hb Formato Corpo: Sextavado Características Adicionais: Com Borracha Apagadora Material Carga: Grafite	300537	UND	6	R\$ 1,36	R\$ 8,16
17	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 FL Comprimento: 210 MM Largura: 150 MM Características Adicionais: Numeradas Sequencialmente	284334	UND	1	R\$ 19,81	R\$ 19,81



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

	Material Capa: Papelão Gramatura Folhas: 56 G/M2 Material Folhas: Papel Off-Set					
18	Livro Ata Material: Papel Off-Set Quantidade Folhas: 200 UN Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 300 MM Largura: 205 MM Características Adicionais: Capa De Papelão Plastificado 700 G/M2 Preta (Marca de referência: São domingos ou similar)	357412	UND	2	R\$ 34,47	R\$ 68,94
19	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal Cor: Branca Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM. Pacote com 50 folhas.	297355	PCT	1	R\$ 23,30	R\$ 23,30
20	Formulário Contínuo Tipo Papel: Apergaminhado Quantidade Colunas: 80 Colunas Quantidade Vias: 2 Vias Gramatura: 56 G/M² Tamanho: 240 X 280 Mm Modelo: Sem Impressão Tipo Carbono: Carbonado	486204	CX	1	R\$ 392,00	R\$ 392,00
21	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Tamanho (C X L): 297 X 210 MM Gramatura: 75 G/M2 Cor: Branco Pacote com 500 folhas.	461819	PCT	100	R\$ 30,83	R\$ 3083,00



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

	Marcas de Referência: Chamex, Copimax e Report.					
22	Pasta Arquivo Material: Cartolina Plastificada Largura: 335 MM Altura: 230 MM Prendedor Interno: Grampo Trilho Gramatura: 290 G/M2 Cor: verde Marca de referência: polycart ou similar.	289529	UND	60	R\$ 3,26	R\$ 195,60
23	Pasta Arquivo Material: Cartão Duplo Tipo: Classificadora Largura: 230 MM Altura: 350 MM Cor: Azul clara ou cinza Gramatura: 480 G/M2 Características Adicionais 2: Com Prendedor De Plástico Marca de referência: polycart ou similar.	338647	UND	40	R\$ 9,66	R\$ 386,40
24	Perfurador Papel Material: Ferro Fundido Tipo: Mesa Tratamento Superficial: Pintura Epóxi Capacidade Perfuração: 60 FL Funcionamento: Manual Características Adicionais: Base Em Plástico E Alavanca Em Ferro Fundido Quantidade Furos: 2 UN Tipo Furo: Redondo	326432	UND	1	R\$ 63,06	R\$ 63,06
25	Pilha Tamanho: Pequena Modelo: Aa Características Adicionais: Não Recarregável	419859	UND	16	R\$ 8,29	R\$ 132,64



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

	Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V Marca de referência: duracell ou superior					
26	Prancheta Portátil Material: Madeira Comprimento: 350 MM Largura: 250 MM Características Adicionais: Com Pegador Metálico	413335	UND	2	R\$ 7,48	R\$ 14,96
27	Tinta impressora Cor: ciano Aplicação: impressora Epson L3210 Carga: refil Características adicionais: 65ml Marca de referência: ecotank ou similar		FRAS CO	5	R\$ 80,27	R\$ 401,35
28	Tinta impressora Cor: magenta Aplicação: impressora Epson L3210 Carga: refil Características adicionais: 65ml Marca de referência: ecotank ou similar		FRAS CO	5	R\$ 80,27	R\$ 401,35
29	Tinta impressora Cor: amarela Aplicação: impressora Epson L3210 Carga: refil Características adicionais: 65ml Marca de referência: ecotank ou similar		FRAS CO	5	R\$ 80,27	R\$ 401,35
30	Tinta impressora Cor: preta Aplicação: impressora Epson L3210 Carga: refil Características adicionais: 65ml Marca de referência: ecotank ou similar		FRAS CO	10	R\$ 80,27	R\$ 802,70



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

31	Tinta impressora Cor: preta Aplicação: impressora HP officejet pro 6830 Carga: refil		FRAS CO	10	R\$ 36,10	R\$ 361,00
32	Tinta impressora Cor: ciano Aplicação: impressora HP officejet pro 6830 Carga: refil		FRAS CO	5	R\$ 36,10	R\$ 180,50
33	Tinta impressora Cor: amarela Aplicação: impressora HP officejet pro 6830 Carga: refil		FRAS CO	5	R\$ 36,10	R\$ 180,50
34	Tinta impressora Cor: rosa Aplicação: impressora HP officejet pro 6830 Carga: refil		FRAS CO	5	R\$ 36,10	R\$ 180,50
35	Régua Escritório Material: Acrílico Comprimento: 30 CM Graduação: Centímetro/Milímetro Tipo Material: Rígido Cor: Cristal Transmitância: Transparente	313142	UND	2	R\$ 8,67	R\$ 17,34
36	Tinta Para Carimbo Cor: Azul Componentes: Água, Pigmentos Aspecto Físico: Líquido Capacidade Frasco: 42 ML	290661	FRAS CO	2	R\$ 9,36	R\$ 18,72
TOTAL ESTIMADO						R\$ 8.488,55

1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de propostas via e-mail para o endereço eletrônico: camarasgmg@gmail.com.

2.2. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. A Câmara Municipal de São Geraldo não se responsabiliza pelo não recebimento das propostas e dos documentos solicitados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1.A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do endereço eletrônico camarasgmg@gmail.com, a proposta



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento de propostas.

3.3.1. A proposta deverá ser redigida em conformidade com o ANEXO III deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

3.3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

3.7. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pelo conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no neste termo.

3.8. No envio da proposta, o fornecedor deverá fazer às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data de julgamento das propostas de preço será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.11. Em caso de empate entre propostas fornecidas por proponentes habilitadas os titulares das propostas empatadas em primeiro lugar serão convocados para apresentação de nova proposta, garantindo-se o prazo mínimo de 24 horas para manifestação do proponente.
 - 4.11.1. Persistindo o empate ou caso não sejam apresentadas novas propostas no prazo fixado no caput deste artigo, serão observados os demais critérios legais de desempate.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Definida a proposta com o menor preço, somente serão exigidos do proponente os documentos de habilitação que não puderem ser emitidos pela Câmara Municipal de São Geraldo mediante consulta a sistemas unificados de fornecedores ou a sítios oficiais com uso do CNPJ ou do CPF do fornecedor.



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

- 5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 5.3.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos obtidos.
- 5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.
- 5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada ata de registro de preço.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preço, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 6.2.2. O prazo previsto para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na assinatura da ata será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da ata.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ARP;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato/ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato/ARP;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ARP;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

7.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <http://www.saogeraldo.mg.leg.br/pagina/16981/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.12.3. ANEXO III- Proposta de preço



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

- 8.12.4. ANEXO IV – Minuta da ata de registro de preço;
- 8.12.5. ANEXO V - Planilha de Custos e Formação de Preços;

São Geraldo, 10 de setembro de 2024.

Geraldo Bragato Victal
Presidente da Câmara Municipal

Camila Santana Barbosa
Agente de Contratação